



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de Julho de 2023.

DE: Angela Regina Garcia Caneppa – Secretária Municipal de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal


CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2023
SOLICITAÇÃO: 97 / 2023
PROCESSO(S): 173 / 2023
573 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de **R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais)**.



Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

000001

COMARTE MERCADO IN
LICITACION N.º
ADJUDICACION N.º
PROCESO N.º



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Caneppea.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. O objeto desta contratação é em virtude que estes equipamentos, compressores odontológicos, são necessários para reposição de outros aparelhos, sendo que, um compressor queimou e não está sendo utilizados, e o outro para substituição de dois equipamento compressor que não é isento de óleo e de acordo com Norma RDC 63/2011 da Anvisa deve ser substituído;

4.2. O objetivo da aquisição dos referidos equipamentos é agilizar a substituição dos mesmos e retornar as atividades de atendimento odontológico nas referidas unidades sem maiores prejuízos aos usuários;

4.3. Justificativa das recomendações técnica do compressor odontológico isento de óleo "silencioso", para a Resolução Normativa RDC 63/2011 da Anvisa, e segurança do trabalho em relação aos decibéis produzidos pelo equipamento, máximo de 60 decibéis;

4.4. Justifica a capacidade mínima de 40 litros para suprir a necessidade de um consultório odontológico com uma bomba a vácuo, para potencializar a eficiência do equipamento. Também justifica o motor de no mínimo 1.2 HP para maior refrigeração interna e eficiência, a fim de reestabelecer o suprimento do reservatório com maior rapidez;

4.5. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Internet, Contrato do município de Porecatu PR e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, ODONTO PERSONAL COM. DE EQUIP. ODONT. LTDA e JULIANO DE COSTA LTDA-EPP;

4.6. Servidor responsável pela cotação de preços: Angela Regina Garcia Caneppea.

304 000002 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

5.1. O valor para a aquisição é de R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscientos reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar instalado o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

3021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.


7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretário de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Caneppa, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 10 de Julho 2023.


Angela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;

Empresa 02: ODONTO PERSONAL COM. DE EQUIP. ODONT. LTDA;

Empresa 03: JULIANO DE COSTA LTDA-EPP;

Internet. Banco de preços. Contrato 059/2023 – Prefeitura Municipal de Porecatu PR.

QUANT	CASMORE	ODONTO	JULIANO	INTERNET	BANCO DE PREÇOS	PORECATU	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	R\$ 5.300,00	R\$ 5.390,00	R\$ 6.285,00	R\$ 5.885,00	R\$ 5.990,00	R\$ 5.510,30	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

000005

Licitação - Diego

De: Casmore Casmore <casmore@casmore.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 16:37
Para: Licitação - Diego
Assunto: Proposta de preços.
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Boa tarde!

Anexo encaminho.

Atenciosamente,
Rosane Peruzzo.
Gerente Administrativo/ financeiro.
CASMORE
(45)3037-6173 - 3226-6173
(45)9 9990- 1718 -9 9135-5956 WhatsApp.

"É sobre começar o dia acreditando que tudo vai dar certo".



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 957 – TROPICAL – CEP. 85807-096

CNPJ. 07.182.820/0001-90

CIDADE: CASCAVEL ESTADO PARANÁ

TELEFONE: (45) 3037-6173 – 3226-6173 – 99135-5956

Objeto: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição de Equipamento nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR.

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40l, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó Garantia no mínimo de 12 (doze) meses. Instalação: entregar instalado no local indicado pela contratante	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Cascavel, 12 de julho de 2023

Atenciosamente,

Rejane P. Moura
07.182.820/0001-90

CASMORE COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS
ODONTO HOSPITALAR LTDA.

RUA VALDEMAR BONN, 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ



000007

Curitiba, segunda-feira, 10 de julho de 2023

Orçamento: 337/072023

E-mail: comercial@odontopersonal.com.br

CLIENTE		
CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16	IE:	
Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO	Telefone:	
End. entrega: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583	Bairro: CENTRO	
Cidade: PLANALTO	Estado: PR	CEP: 85.750-000
E-mail:	Insta:	
Venda: LOJA		

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDE	DE (unit.)	POR (unit.)	VL TOTAL
146	COMPRESSOR S45 GIII 220V - SCHUSTER Dimensões: C 54,2cm x L 33cm x A 60cm Peso Líquido: 30,5 Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 37 Kg Alimentação: 127V ou 220V – Monofásico Fluxo de ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min.) Capacidade do reservatório: 40 litros Nível de ruído: 54 dB(A)/1m Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa) Potência (motor): 1,20 HP (850W) Freqüência do Motor: 60 Hz Consumo de energia: 0,85 KW/hora Corrente nominal: 6,6A (127V) / 3,8A (220V) Velocidade de rotação do motor: 1750 r.p.m. Número de pólos do motor: 4 polos Número de pistões (cabeçotes): 2 pistões Número de motores: 1 motor	2	R\$5.885,00	R\$5.390,00	R\$10.780,00
					
	FRETE: CORTESIA TRANSPORTADORA: PRAZO (DIAS ÚTEIS): PROTOCOLO: NF:	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		2	DE	POR	À VISTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			R\$ 11.770,00	R\$10.780,00	R\$10.780,00
			DESC: -8,41%		

PIX OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
 BANCO SICREDI (748): AG: 0730 | CC: 57052-7

GARANTIA: De fábrica por defeito de fabricação conforme manual do proprietário.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QDE	DE (unit.)	POR (unit.)	VL TOTAL
PREVISÃO DE EMBARQUE: 3 DIAS ÚTEIS APÓS PAGAMENTO					
IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVA					
A INSTALAÇÃO É CORTESIA DESDE QUE NO LOCAL ESTEJA TUDO PREPARADO CONFORME NECESSÁRIO: PONTO ELÉTRICO E FIO, DISJUNTOR EXCLUSIVO PARA O COMPRESSOR E MANGUEIRA DE AR (PU 8MM) DA CADEIRA ATÉ O COMPRESSOR					
VÁLIDO ATÉ 14/07/23					



SÓLON VON GANTER
 41 99835-0449 | 41 3019-9999

 CLIENTE



**DENTAL
MED+**

DENTAL MED+

JULIANO DE COSTA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88

Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 – MINIGUAÇU

Fone / Fax (46) 3057-1881

CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

ORÇAMENTO MUNICÍPIO DE PLANALTO

	ITEM	QUAN T	MARCA/ MODELO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40l, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó Garantia no mínimo de 12 (doze) meses. (SEGUE ANEXO MANUAL C/ TERMOS DE GARANTIA) Instalação: entregar instalado no local indicado pela contratante.	3	SCHUSTER - Compressor S45 – Geração III	6.285,00	18.855,00

Validade da Proposta de 30 dias.

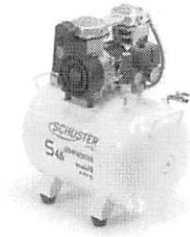
Francisco Beltrão –PR 07 de julho de 2023.

**JULIANO
DE
COSTA 01
903061903**

Assinado digitalmente por JULIANO
DE COSTA:01903061903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=12410523000195
, OU=presencial, CN=JULIANO DE
COSTA:01903061903
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.07.07 10:02:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

JULIANO DE COSTA LTDA - EPP
DENTAL MED+
JULIANO DE COSTA – Proprietário
R.G.: 4.227.111-0, SSP/PR
CPF: 019.030.619-03

000010



Compressor S45 – Geração III

★★★★★ 1 avaliação
SKU: 3111000

O Compressor Schuster é isento de óleo, ideal para consultórios odontológicos e procedimentos laboratoriais. Com o Motor com maior refrigeração e VERMAIS

Assistência Técnica
Nova marca Schuster conta com uma ampla rede de Assistência Técnica em todo o Brasil.

Produto com Garantia
Profissionais treinados e avaliados com base em um rigoroso sistema de qualidade.

21 OFF

R\$ 4.966,00

R\$ 5.885,00

ou 6x de R\$ 980,83 sem juros

Voltagem:

127V

220V

ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular frete e prazo

65750-000

CALCULAR

Não sei meu CEP

<input checked="" type="radio"/> Parcelado	Em até 11 dias úteis	Grátis
<input type="radio"/> Sem juros	Em até 5 dias úteis	R\$ 04,34
<input type="radio"/> À vista	Em até 0 dias úteis	Grátis



Relatório de Cotação: Compressor Odontológico

Pesquisa realizada em 06/07/2023 13:44:43

Relatório gerado no dia 06/07/2023 13:50:55 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 0	2	R\$ 5.990,00 (un)	-	R\$ 5.990,00	R\$ 11.980,00	
N° Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Amazon				06/07/2023 13:45:52	R\$ 5.990,00
Valor Unitário						R\$ 5.990,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.990,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5.990,00		

Valor Global: R\$ 11.980,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L

Preço Estimado: R\$ 5.990,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.990,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 5.990,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 5.990,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Amazon

Produto: Compressor de Ar Odontológico Evoxx - 40 L 1,14 HP - 220V

Descrição:



Relatório gerado no dia 06/07/2023 13:50:55 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNGCvoZkbuDOBsgt4IQXSLblqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNGCvoZkbuDOBsgt4IQXSLblqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000012

Data/Hora Inclusão: 06/07/2023 13:45:52

CNPJ: 15.436.940/0001-03

Telefone:

Url:



Relatório gerado no dia 06/07/2023 13:50:55 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGCvoZkbuDOBsgt4IQXSLblqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNGCvoZkbuDOBsgt4IQXSLblqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 06/07/2023 13:45:52





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:





CONTRATO Nº 159/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, Centro, nº 07, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, com sede na cidade de Maringá-PR, neste ato representado por Marcelino Lahoud, inscrito(a) no RG nº 2079474-7 e CPF nº 359.226.139-87, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **Dispensa nº 23/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de compressor odontológico para a Secretaria de Saúde.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os bens materiais (Compressor odontológico), sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Apres.	Qnt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
(01)	Compressor odontológico isento de óleo prime air 40 litros, 220V, válvula de retenção, cabo de energia, pes suporte de borracha, válvula registro de ar e alças de transporte.	Und	01	Dentemed	R\$ 5.510,30	R\$ 5.510,30
Total: R\$						5.510,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.510,30 (cinco mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

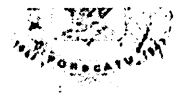
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

000016



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo licitatório 80/2023-dispensa e consequente contrato, são provenientes da Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: 11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O compressor odontológico, objeto deste contrato, deverá ser entregue conforme solicitação da secretaria em até 5 dias após solicitação do responsável pelas Secretarias solicitantes e rigorosamente de acordo o descritivo, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 344 no horário entre 08h00 e 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no



prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Processo Licitatório nº 23/2023-Dispensa e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 23/2023-Dispensa, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, extrajudicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

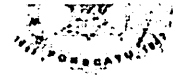
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Processo Licitatório 80/2023 – Dispensa de Licitação 23/2023** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de



transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam responsáveis por fiscalizar o(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº 23/2023 – Dispensa a Senhora Elaine Veras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 19 de maio de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.05.19 14:39:14 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO
CONTRATANTE

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147

Assinado de forma digital por MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Maringá, ou=AC Soluti Multiplis v5, ou=25199364206173, ou=Videoconferencia, ou=Certificado FIA1, cn=MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147
Data: 2023.05.22 14:06:27 -03'00'

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CONTRATADA

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2023.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Compras e Licitações;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa visando a aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 12/07/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Angela Regina Garcia Canepa, no valor total de **R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscientos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário

000023



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	38.500,00	104.700,35	56.866,56	47.833,79
126 Fundo Municipal de Saúde	38.500,00	104.700,35	56.866,56	47.833,79
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	38.500,00	104.700,35	56.866,56	47.833,79
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00	49.186,56	46.816,56	2.370,00
02104 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	55.513,79	10.050,00	45.463,79
Total Geral	38.500,00	104.700,35	56.866,56	47.833,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00500

Somente contas com saldo

00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2023 PROCESSO Nº.../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição de Equipamento nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº. 04.854.530/0001-58.

VALOR: R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, ... de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DISPENSA Nº/2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º
....., residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela entrega dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente a entrega dos objetos, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

Parágrafo Segundo - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os objetos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c. Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.182.820/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2005
NOME EMPRESARIAL CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.14-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VALDEMAR BONN	NÚMERO 957	COMPLEMENTO *****
CEP 85.807-096	BAIRRO/DISTRITO RECANTO TROPICAL	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3037-6173/ (45) 3226-6173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **09:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**CNPJ: 07.182.820/0001-90****NIRE: 412.0539057-2****NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

1

ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portador do CPF nº. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade nº. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e **ROSANE PERUZZO MOREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos sete dias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF nº. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade nº. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, CNPJ nº. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil do sócio **ALISSON EDSON MOREIRA** para casado sob regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do sócio **ALISSON EDSON MOREIRA**, para a Rua São Luiz, nº. 2823, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-110, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social para o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo

R

A

000034

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2

*ALISSON EDSON MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos vinte e oito dias do mês de Maio de 1990, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua São Luiz, nº. 2823, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-110, portador do CPF nº. 052.116.509-13, e Cédula de Identidade nº. 8.300.729-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSANE PERUZZO MOREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida aos sete dias do mês de Abril de 1967, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a Rua João de Matos, nº. 1145, bloco C, apto 10, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-330, portadora do CPF nº. 588.899.229-15, e Cédula de Identidade nº. 4.275.203-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, CNPJ nº. 07.182.820/0001-90, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0539057-2, por despacho em sessão de 20 de Janeiro de 2005, resolvem por este instrumento consolidar a alteração de contrato de acordo com as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME SOCIAL

*A sociedade gira sob o nome social de **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Valdemar Bonn, nº. 957, Bairro Recanto Tropical, CEP 85807-096, inscrita no CNPJ 07.182.820/0001-90, NIRE 412.0539057-2.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

R
A

000035

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO COMERCIAL:

A sociedade tem por objetivo o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada em moeda corrente do país em atos anteriores, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ALISSON EDSON MOREIRA	14.850	14.850,00	99
ROSANE PERUZZO MOREIRA	150	150,00	01
TOTAL	15.000	15.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)*

CLÁUSULA SEXTA: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002)*

CLÁUSULA SETIMA: *A administração da sociedade caberá a ALISSON EDSON MOREIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)*

CLÁUSULA OITAVA: *O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que*

R
A

000036

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, caso haja divergências nas contas apresentadas, poderão designar outro administrador quando for o caso. Em não havendo restrições o administrador permanecerá no cargo. (arts. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002).*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *As quotas da sociedade ficam gravadas com as seguintes cláusulas: a) **INALIENABILIDADE**, ou seja, não é possível que os sócios alienem as quotas, a não ser, para outro sócio; b) **IMPENHORABILIDADE**, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui um no outro, e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "**INTUITU PERSONAE**", que de forma única se opera na constituição e continuará nos atos seguintes da Sociedade; c) **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas não se comunicam com o cônjuge do sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – *Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal, a título de pro labore, ao sócio administrador, a qual será paga de acordo com o dinheiro disponível em caixa, e que não poderá ser inferior a um salário mínimo vigente, entretanto, caso não haja caixa disponível, o pró-labore poderá ser pago nos meses subsequentes, entretanto sem nenhum acréscimo de juros ou multa.*

20
A
000037

CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
NIRE: 412.0539057-2
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

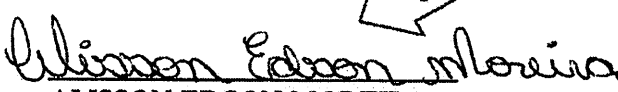
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

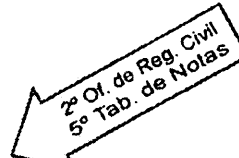
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)*

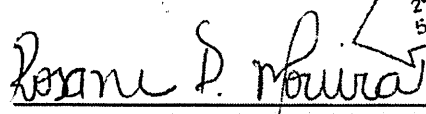
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: *Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.*

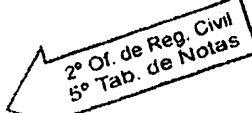
E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de contrato em via única, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-Pr, 29 de Junho de 2021.



 ALISSON EDSON MOREIRA





 ROSANE PERUZZO MOREIRA



TESTEMUNHAS:


 WENDEL RIBEIRO
 CRC: 66.916/O-4
 CPF: 027.042.909-38


 WESLEY RIBEIRO
 CRC: 59.694/O-4
 CPF: 053.178.189-58

000038

**2º Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas**
ELIZABETE VERSORI - TABELIÃ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0182274S/AA0000003067221V.
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** assinaturas de ALISSON
EDSON MOREIRA e ROSANE PERUZZO MOREIRA, *0109* 65915F*.
Dou fé.

Cascavel, 30 de junho de 2021 - 16:39:10h
Em Testº da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente
Emol.: R\$9,44 (VRC 21,73), Funerjus: R\$2,36, Selo: R\$1,80, FUNDEP:
R\$0,48, ISSQN: R\$0,24. Total: R\$14,32



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WESLEY RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 059694, expedida em 05/02/2005, inscrito no CPF n° 05317818958, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05317818958	059694	WESLEY RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 10:55 SOB N° 20214297497.
PROTOCOLO: 214297497 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104837134. CNPJ DA SEDE: 07182820000190.
NIRE: 41205390572. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2021.
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000040



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Certidão nº: 32424938/2023

Expedição: 04/07/2023, às 13:52:12

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.182.820/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.182.820/0001-90
Razão Social: CASMORE ASSIST TEC ODONTO HOSPITALAR LTDA
Endereço: R VALDEMAR BONN 957 / RECANTO TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-096

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062401390946230433

Informação obtida em 12/07/2023 09:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000042



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO PARANÁ
CORE-PR

CERTIDÃO DE REGISTRO
Nº 2023.11.0000007712

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ - CORE-PR certifica que a empresa **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **07.182.820/0001-90**, encontra-se registrada sob o nº **0152389/2021**, desde **09/07/2021**, tendo como RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)/TÉCNICA(S) ROSANE PERUZZO MOREIRA, CPF/MF nº 58*****-15, registrado sob o nº 0152390/2021 - CORE-PR, desde 09/07/2021, estando a referida empresa em **SITUAÇÃO REGULAR** junto a este Conselho de Fiscalização Profissional, até a data de validade desta Certidão.

Data da emissão: 25/04/2023. **Horário da emissão:** 14:15:47.

Data de validade: 30/04/2023.

Para verificação da autenticidade deste documento entre no site:
<https://confere.org.br/validar-certidao> e utilize o código abaixo:

47AD594A-78B5-4EF6-B1A1-377D7A0F741D





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 6413800

RAZÃO SOCIAL: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 07.182.820/0001-90	PROTOCOLO: 70752/2023	FONE: (45) 3037-6173	
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 957 - RECANTO TROPICAL			
QUADRA: 0006	LOTE:0019	LOTEAMENTO:JARDIM CRISTAL	IMOBILIÁRIO: 147278000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO.			
OBSERVAÇÕES: **ALVARÁ VALIDO ATÉ 04 DE JUNHO DE 2024 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. **ATENDER NBR 9050-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. **MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA.**			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 11/02/2005		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.7/33.00	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: WESLEY RIBEIRO	CRC: PR-059694/P9
--------------------------	-------------------

Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 100,00	Comércio: 50,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 15/06/2023		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE	FISCAL (Matr): null - null
---	----------------------------

null - null

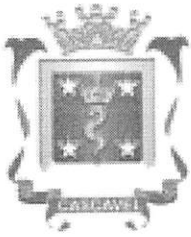


Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
digitalmente 19/06/2023 09:21:02

000044

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2023 09:21 - 03:00 - 03
PARA CONFIRMAÇÃO DO ESTILO COMPLETO DO ASSINADO DIGITAL, CLIQUE EM: https://www.cascavel.pr.gov.br/portal/assinado-digital



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 105133/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2055872 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90		
Endereço:	RUA VALDEMAR BONN, 957		
Complemento:			
Bairro:	RECANTO TROPICAL	CEP:	85.807-096
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2055872
Nome/Razão:	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:	07.182.820/0001-90

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de julho de 2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030973651-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.182.820/0001-90**

Nome: **CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:05 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **6E51.4D4A.4841.E27E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000047



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto-PR.

De acordo com o termo de referência datado de 10 de julho de 2023 (fls. 02/04), o valor máximo do objeto é de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscientos reais)**, tendo sido realizada cotação de preços junto ao Banco de Preços, Internet, Contrato do Município de Porecatu PR e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, ODONTO PERSONAL COM. DE EQUIP. ODONT. LTDA e JULIANO DE COSTA LTDA-EPP.

Outrossim, fora juntado parecer técnico contábil e financeiro (fl. 23), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato.

Em data de 10/07/2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

000048

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 é procedente, salientando que é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Ademais, além da necessidade de a Administração Municipal se atentar para possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, denota-se a necessidade de maior planejamento da secretaria postulante, tratando-se de objetos de reposição, atentando-se para a modalidade pregão eletrônico por ata de registro de preços, visando não só maior economicidade, mas sim, tranquilidade, eficiência e publicidade.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos de outros municípios e internet.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. A tabela comparativa de valores acostada à fl. 05 demonstra que a cotação e escolha do menor preço é escoreta.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual à fl. 28 (cláusula 5ª – 15 dias).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁴, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação.

CONCLUSÃO


Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

⁴ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (iii) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se atve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 21 de julho de 2023.



PATRIQUE MATTOS BREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 21 de Julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000053

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto PR, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 018/2023 objetivando a Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1ª colocada CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA com o valor de R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais), 2ª colocada ODONTO PERSONAL COM. DE EQUIP. ODONT. LTDA com o valor de R\$ 10.780,00(Dez mil e setecentos e oitenta reais), 3ª colocada JULIANO DE COSTA LTDA-EPP com o valor de R\$ 18.855,00(Dezoito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preços, internet, contrato de outro município no qual demonstraram que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Fernanda Scherer Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 174/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição de Equipamento nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Compressor odontológico, isento de óleo, com máximo de 60 DB de ruído, com reservatório com capacidade mínima de 40L, mínimo com 2 cabeçotes e motor de no mínimo 1,2 HP, voltagem: 220 volts, filtro de ar com regulador de pressão drenagem do reservatório de fácil acesso. Pintura: interna e externa de alta resistência eletrostática a pó. Garantia no mínimo de 12 (doze) meses.	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ Nº. 04.854.530/0001-58.

VALOR: R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02100	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto solicitado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 21 de Julho de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR.

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

DATA: 24 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:64F1A301

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2023. Edição 2821

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0057

SICREDI LANÇA MÁQUINA DE PAGAMENTO SMART

O Sicredi – instituição financeira cooperativa com presença em todo o Brasil – anuncia o lançamento da Máquina Smart, uma nova opção dentro do portfólio de produtos e serviços financeiros que disponibiliza. Com o lançamento, os associados terão acesso a um modelo completo de máquina de cartões e contarão com diversas funcionalidades em um único dispositivo.

A Máquina Smart do Sicredi possui recursos como display touch, câmera integrada, pagamento por aproximação (NFC), conexão Wi-Fi e por chip. Além disso, é possível habilitar outras funcionalidades por meio da aquisição de aplicativos homologados que

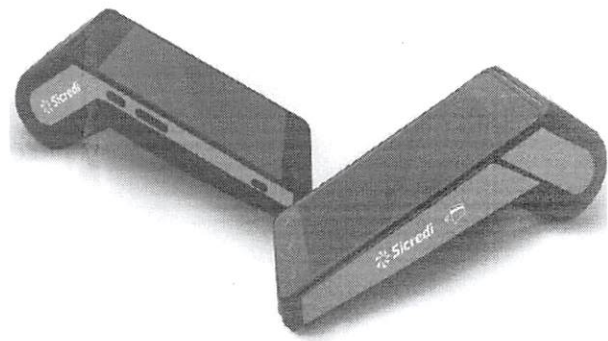
possibilitam, por exemplo, emissão de notas fiscais, tíquetes de eventos, gerenciamento de estoque e leitura de códigos de barras.

“Esse modelo de maquininha, em função da capacidade de operar diversos recursos, possibilita que a gestão seja feita pelo dispositivo, agregando ainda a emissão de notas fiscais de forma rápida e prática. São diferentes recursos desenvolvidos para que os associados escolham aqueles que melhor atendam às necessidades do seu negócio”, diz Felipe Sessin, superintendente de Pessoa Jurídica do Sicredi.

O lançamento da Máquina Smart do Sicredi

ocorreu após a realização de um projeto-piloto com as cooperativas do Sicredi. “Nossas máquinas de cartão tradicionais continuarão disponíveis, no entanto a Máquina Smart do Sicredi oferece uma nova opção com funcionalidades adicionais, atendendo às demandas de um mercado em constante evolução e de um negócio que necessite mais flexibilidade e integração”, conclui Sessin.

Após contratar o serviço da Máquina Smart do Sicredi, os associados têm a possibilidade de contratar aplicativos através da loja de apps escolhendo conforme necessidade e funcionalidades desejadas. A maquininha tem ampla aceitação com



mais de 30 bandeiras, incluindo as principais bandeiras de débito, crédito, voucher, carteiras digitais e pix. Além disso, há a possibilidade de pronta entrega da máquina Smart nas agências do Sicredi, conforme disponibilidade de cada cooperativa, bem como a garantia de manutenção em suporte remoto por meio

da central de atendimento do Sicredi.

O Sicredi superou recentemente a marca de 1 milhão de associados PJ sendo que 22% são microempreendedores individuais (MEI), 73% micro e pequenas empresas e 5% médias e grandes. Luisa Verona Dal Forno - Assistente de Comunicação e Marketing.

INADIMPLÊNCIA CAI PELA PRIMEIRA VEZ EM 2023, APONTA SERASA

No mês de junho, o número de pessoas inadimplentes no Brasil teve a primeira queda em 2023, aponta o Mapa da Inadimplência e Renegociação de Dívidas da Serasa. Foram registrados 71,45 milhões de negativados, uma redução de 450 mil pessoas em relação ao mês anterior. Esse volume representa uma queda de 0,63%.

A última vez que o indicador havia registrado decréscimo foi em dezembro de 2022. Na comparação com junho do ano passado, quando os inadimplentes somavam 66,82 milhões, houve alta. O número de negativados representa 43,78% da população adulta do Brasil.

Também houve queda no volume total de dívidas, passando de 264,5 milhões, em maio, para

262,8 milhões, em junho, uma redução de 0,62%. O valor total das dívidas, por outro lado, teve alta de 0,15%, chegando a 346,3 bilhões. O valor médio das dívidas por pessoa ficou em R\$ 4.846,15, acréscimo de 0,78%.

DESENROLA BRASIL

De acordo com o Serasa, a primeira semana do Programa Desenrola Brasil, do governo federal, teve impacto nas negociações de dívidas. Quase 900 mil dívidas foram negociadas somente pelos canais da Serasa até essa sexta-feira (21) e a procura foi 80% maior do que a média de acordos habituais da plataforma.

A Serasa é parceira de bancos integrantes do programa. Esses números retratam todos os acordos realizados na plataforma Serasa Lim-

pa Nome, o que não apenas as dívidas do âmbito do Programa Desenrola Brasil.

A Faixa 2 do programa abrange a população com renda de dois salários mínimos R\$ 2.640 até R\$ 20 mil por mês. As dívidas podem ser quitadas nos canais indicados pelos agentes financeiros e poderão ser parceladas, em, no mínimo, 12 prestações. Também é necessário ter sido incluído no cadastro de inadimplentes até 31 de dezembro de 2022.

Nesta fase, também serão retirados do cadastro de devedores os nomes de quem tem dívidas até R\$ 100. Segundo o Ministério da Fazenda, com essa medida, cerca de 1,5 milhão de pessoas deixarão de ter restrições e voltarão a poder ter acesso ao crédito.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de Compressores Odontológicos para reposição dos equipamentos nas Unidades de saúde, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Planalto PR.

EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 10.600,00(Dez mil e seiscentos reais).

DATA: 24 de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 041/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição e instalação de um aparelho de climatização, para atender a demanda desta secretaria municipal de Educação do município de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.986,25(Quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de Agosto de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

0058